



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI 4.860 DE 2016 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se às Disposições Finais do Projeto o seguinte artigo:

Art.. O art. 3º da Lei nº Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015 passa a viger acrescido do seguinte inciso V:

Art. 3º Aos motoristas profissionais é assegurado o direito de realizar gratuitamente o exame toxicológico obrigatório de que trata essa Lei no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, bem como, em caso de dependência de substâncias psicoativas, receber pleno atendimento pelas unidades de saúde municipal, estadual e federal, podendo ser realizados convênios com entidades privadas para o cumprimento da obrigação

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015 alterou o Código Nacional de Trânsito e a Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo como requisito para o exercício da atividade de motorista o exame obrigatório toxicológico com janela de detecção mínima de noventa dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção. Trata-se de alteração muito bem-vinda, pois reduz-se de maneira eficaz os riscos de acidentes causados por motoristas em estado de embriaguez toxicológica. No entanto, trata-se de um exame caro e que, nos termos da legislação em vigor, é suportado pelos motoristas autônomos e pelo empregador. No caso do autônomo, com o preço do frete em declínio e as despesas do caminhão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

sempre aumentando, esse custo adicional diminui ainda mais a renda do trabalho. No caso do empregador, a rotatividade natural da mão de obra impõe um custo enorme à contratação de empregados, onerando a estrutura de custos da empresa e diminuindo a empregabilidade no setor. Por outro lado, o valor que o SUS deixará de gastar com o atendimento de casos relacionados a acidentes nas rodovias supera certamente em muito os casos com a realização gratuita do exame toxicológico.

Sala da Comissão, em de de 2016.

---

Deputado Valdir Colatto (PMDB/SC)